



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA - PB
APROVADO NA SESSÃO DE

28 // 04 // 2017
Aprovado por
Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 007/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de todos os atos administrativos no site do Município e dá outras providências

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PB, através da Secretaria Municipal de Administração obrigada a divulgar no site da Prefeitura Municipal todos os atos da administração praticados na gestão municipal.

§ 1º Os demais órgãos que compõem a estrutura funcional do Município repassaram, imediatamente, para a Secretaria Municipal de Administração, os atos auferidos nos respectivos órgãos, para que esta possa cumprir o prescrito no caput deste artigo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração terá prazo de um mês para implantar a divulgação de que trata esta Lei, incluindo os atos administrativos da gestão, praticados a partir de 1º de janeiro do presente ano.

Art. 3º O não cumprimento ao preconizado na presente lei, incorrerá aos agentes envolvidos em crime de responsabilidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, exceto o contido no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 131/09.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 07 de abril de 2017.

SALOMÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

Este projeto que deverá ser transformado em lei, tem o objetivo de contribuir para a melhoria da transparência na administração pública, através da divulgação dos atos oficiais que é obrigação do poder público, pois o cidadão tem todo direito de saber o que nossos governantes fazem com o erário público, advindo de cada cidadão.

A publicidade de agentes e órgãos públicos sem limites bem definidos juridicamente constitui uma das maiores fontes de desmandos, de corrupção e de descumprimento do sistema democrático de direito formulado.

O que muito nos intriga é o desconhecimento do que se passa no exercício do Poder usurpado e silenciosamente desempenhado. A publicidade administrativa é imprescindível à existência da democracia e à garantia dos direitos

Com a divulgação de todos os atos da administração no site da Prefeitura, os munícipes terão acesso gratuito as informações inerentes a gestão. A comum prática dos governos de não disponibilizar os dados da administração, desrespeita a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, o artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 131/2009 (lei da ficha limpa), todas normas que regem a transparência na administração pública. O contrário é falta de gestão, falta de transparência,

Conforme definido pelo Decreto nº 7.185/2010, a liberação em tempo real se refere à disponibilização das informações em meio eletrônico o que possibilita amplo acesso público. Portanto, a publicação é um elemento formal essencial a formação do ato administrativo, integrando seus requisitos de validade e de eficiência.

O esforço público tão necessário a sociedade só será possível obtê-lo por intermédio de uma publicidade efetiva dos atos da administração. Essa publicidade efetiva, possibilita os fluxos comunicativos da sociedade civil na

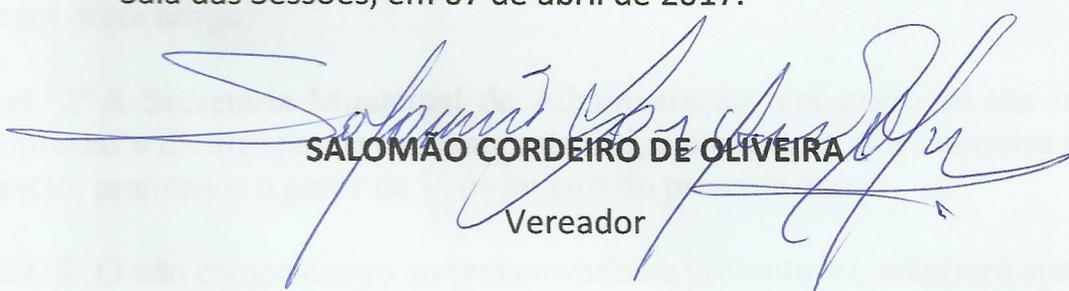


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

medida em que permite o conhecimento dos atos administrativos pelos cidadãos. Nesse sentido a publicação é vital para a efetividade da cidadania, visto que possibilita a participação de uma diversidade de cidadãos lutar para novos direitos e obrigações que venham beneficiar a comunidade. Como pode faltar informações para o cidadão que é um dos vetores principais da administração pública? Os princípios da administração pública explicitados na Constituição Federal, denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública e a publicidade/divulgação é o vetor impulsionador para a transparência.

Diante do exposto e plenamente justificado, esperamos dos nobres pares que compõem este poder o pronto acatamento da presente propositura.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2017.


SALOMÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereador